

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA TOP LINE  
CNPJ 45.526.283/0001-48**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 2ª CONVOCAÇÃO  
OBJETO: Aquisição de condicionador de Ar**

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimentos, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital em seu item 22.2, respeitando a legislação vigente dispõe:

*“Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 25 do RILCC/CEHAP c/c art. 87 § 1º da lei 13.303/16”*

O referido pedido de esclarecimentos foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 19/03/2024, às 14h10min, sendo que a abertura do certamente está prevista para o dia 26/03/2024 às 09h00. Desta maneira, o pedido foi **TEMPESTIVO**.

**II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS**

**Pergunta 01** – Podemos fornecer os Equipamentos de Condicionadores de Ar com gás R-32, pelo motivo dos fabricantes estarem produzindo Splits com este gás atualmente?

**Resposta:** É facultativo ao fornecedor ofertar equipamento de qualidade igual ou superior ao descrito no Termo de Referência, desde que respeitado os valores orçados.

**Pergunta 02** – E a respeito das instalações, elas serão executadas em João Pessoa (Capital)?

Sim, as instalações serão todas na sede da CEHAP, em João Pessoa, capital do estado.

Em virtude do presente questionamento identificamos a necessidade de correção do edital, o que se fará através da Errata 001 ao edital 003/2023 2ª Convocação a ser publicada no D.O do estado, com abertura de novo prazo para apresentação de propostas, o que acarretará alteração da data do certame em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, art. 31 da Lei 13.303/2016.

João Pessoa, 21 de março de 2024.

Raimundo da Silva Leite  
Pregoeiro